



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2013
PROCESSO Nº 2016/440510.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECEER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Padre Eutíquio, 1.300, Batista Campos, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o **Secretário VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com sede na rua Cristiano Otoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo Aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto da Cláusula Quarta – Das Alterações, Itens: 4.1, 4.2 e 4.3 do Contrato nº 043/2012.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

- REPACTUAR a quantidade de atividades assistenciais do Contrato nº 020/2013, em atendimento ao processo nº 2016/440510.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a Avaliação apresentada pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais/SESPA – GT/CAGHMR, no Processo 2016/440510, justificando a necessidade de Repactuação da Estrutura e volume de atividades contratadas no Contrato nº. 020/2013, ficam alterados os anexos técnicos: “ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO, II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS”, do Contrato original, nos seguintes termos:

No “ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO”:

Nos Itens:

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 640 (seiscentos e quartenta) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Traumatologia	144
Obstetrícia/Ginecologia	144
Pediatria	128
Cardiologia	96
Cirurgia Geral	128
TOTAL	640



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

OBS: Os serviços de endocrinologia e oftalmologia foram suspensas a partir de outubro/2015, sendo as consultas de cardiologia suspensas no período de outubro a abril/2016, retornando no mês de maio/2016, permanecendo todos os serviços restantes com validade a partir de outubro/2016.

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Análises Clínicas	6.300												
Raio X	1.250												
Mamografia	100												
Ultrassonografia	450												
Endoscopia	80												
Eletrocardiograma	90												
TOTAL	8.270	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	8.720	99.240

OBS: O serviço de endoscopia foi suspenso no período de outubro a julho/2016, retornando no mês de agosto/2016, permanecendo todos os serviços restantes com validade a partir de outubro/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2013 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 03 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/Pa, 31 de outubro de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE**

JOSÉ CARLOS RIZOLI
**JOSÉ CARLOS RIZOLI
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Helena Leticia Ayala
**Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809**